



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 022/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de manutenção corretiva em multiparâmetro, marca WTW, modelo Mult 3620, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o presente processo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante dos autos, o qual demonstra a necessidade administrativa, a adequação da solução pretendida e a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência destina-se a operacionalizar a contratação, estabelecendo as condições de execução, fornecimento ou prestação do objeto.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO

3.1. O objeto da presente contratação consiste em:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Período de Execução
01	Manutenção corretiva do equipamento multiparâmetro WTW, modelo Mult 3620	Serviço	01	Execução imediata, conforme demanda

3.2. O objeto e o quantitativo ora definidos representam o limite máximo da contratação, vedada qualquer ampliação não prevista neste Termo de Referência, salvo mediante formalização de instrumento próprio, nos termos da legislação vigente.

3.3. A definição do objeto e do quantitativo encontra-se alinhada à necessidade administrativa demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, sendo suficiente para atender à demanda identificada, sem caracterizar fracionamento ou extrapolação indevida.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste na contratação direta do objeto descrito neste Termo de Referência, em razão de sua adequação técnica, operacional e administrativa às necessidades do CISPAP, considerando as características específicas do objeto e a inviabilidade de competição devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2. A contratação permitirá o atendimento da demanda institucional de forma eficiente, tempestiva e compatível com os objetivos pretendidos, observadas as condições definidas neste Termo de Referência. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva em equipamento multiparâmetro utilizado nas atividades laboratoriais do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CISPAR, contemplando a análise técnica, identificação de falhas, execução dos ajustes necessários conforme padrões técnicos aplicáveis.

O serviço deverá ser executado por assistência técnica qualificada, com utilização de procedimentos adequados, mão de obra especializada e, quando necessário, peças e componentes compatíveis com o equipamento, a fim de garantir a restauração de seu pleno funcionamento.

A solução abrange todas as etapas necessárias para o adequado restabelecimento do equipamento, incluindo eventual transporte, diagnóstico, execução do serviço e testes de verificação de desempenho, assegurando que o equipamento retorne em condições ideais de uso.

Como resultado, espera-se garantir a continuidade das atividades laboratoriais, a confiabilidade das medições realizadas e a qualidade dos serviços prestados pelo CISPAR.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2. Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- **Requisitos técnicos:** a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para realização de manutenção corretiva em equipamento multiparâmetro, com observância aos padrões técnicos aplicáveis e recomendações do fabricante.
- **Qualificação da empresa:** a contratada deverá ser especializada ou autorizada para a prestação do serviço, dispondo de equipe técnica qualificada, bem como de ferramentas, instrumentos e procedimentos adequados à execução do objeto.
- **Normas e padrões:** os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, boas práticas laboratoriais e requisitos de qualidade aplicáveis, garantindo a confiabilidade dos resultados obtidos após a manutenção.
- **Execução do serviço:** a manutenção deverá contemplar diagnóstico, ajuste e testes de funcionamento, assegurando o pleno restabelecimento das condições operacionais do equipamento.
- **Prazo:** o serviço deverá ser executado em prazo de 30 dias, compatível com a necessidade do CISPAR, de forma a evitar a interrupção prolongada das atividades laboratoriais.
- **Garantia:** a contratada deverá garantir os serviços realizados, assegurando a qualidade e a funcionalidade do equipamento após a intervenção.
- **Responsabilidades:** caberá à contratada a responsabilidade por eventuais danos causados ao equipamento durante a execução do serviço, bem como pela adequada execução técnica do objeto.

5.3. É vedada a alteração das características essenciais do objeto ou da forma de execução pactuada, salvo mediante formalização de instrumento próprio, nos termos da legislação vigente.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, para conferência da conformidade com as especificações; e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação do atendimento integral ao objeto contratado, mediante atesto do fiscal designado.

6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou irregularidades eventualmente constatados.

7. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA

7.1. O prazo de execução/fornecimento será de 30 dias a partir da formalização do pedido de compras.

7.2. O local de execução/entrega será: Rua Miguel Jordão Martines, 677 - Pq. Ind. Mário Bulhões da Fonseca, Maringá-PR, Cep: 87065-660.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

8.2. A vedação justifica-se em razão da natureza da contratação por inexigibilidade de licitação, a qual se fundamenta na inviabilidade de competição, vinculada às características específicas do objeto e à qualificação singular do fornecedor ou prestador contratado, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A eventual tentativa de subcontratação sem autorização expressa da Administração caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Assegurar as condições necessárias para a execução do objeto contratado, fornecendo à CONTRATADA as informações, documentos e esclarecimentos pertinentes, quando solicitados.

9.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

9.3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual ou documento equivalente, desde que cumpridas integralmente as obrigações assumidas.

9.4. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à ocorrência de falhas, inconformidades ou descumprimento de obrigações contratuais, concedendo prazo para manifestação ou saneamento, quando cabível.

9.5. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

9.6. Promover, quando necessário, o alinhamento institucional para a adequada execução do objeto, inclusive quanto a prazos, cronogramas e aspectos operacionais.

9.7. Designar fiscal e gestor do contrato, quando aplicável, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- 10.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta apresentada e no instrumento contratual.
- 10.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 10.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo com a Administração.
- 10.4. Comunicar formal e tempestivamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução regular do objeto, indicando as medidas corretivas cabíveis.
- 10.5. Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas, impropriedades ou não conformidades verificadas na execução do objeto.
- 10.6. Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos necessários.
- 10.7. Assumir total responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.
- 10.8. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.
- 10.9. Fornecer toda a documentação necessária à comprovação da execução do objeto, inclusive para fins de atesto, pagamento e fiscalização.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

Fiscal do contrato: Monica Fidelis dos Santos / Gerente Técnica

Gestor do contrato: Arildo Aparecido de Camargo / Diretor Administrativo e Operacional

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**.
- 12.2. A justificativa da razoabilidade do valor encontra-se demonstrada em documento próprio, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual ou empenho, após o atesto da execução do objeto pelo fiscal designado.
- 13.2. A nota fiscal deverá conter as informações exigidas pela legislação vigente e pelos procedimentos internos do CISPAR.

14. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos constantes dos autos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável.

16.2. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação direta, vinculando a execução do objeto às condições aqui estabelecidas.

Maringá – PR, 15 de abril de 2026.

ANDRESA FABIANA GARCIA

Coordenadora do laboratório -CISPAR